



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.02.0001	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA, COTA RESERVADA ME/EPP E ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais e acessórios de manutenção de instrumentos, visando atender a necessidade do município de Itapecuru-Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https:// www.licitanet.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	29 de junho de 2023 10h (dez horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.295.132,36 (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil cento e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.02.0001

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 254/2023 de 24 de março de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais e acessórios de manutenção de instrumentos, visando atender a necessidade do município de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais e acessórios de manutenção de instrumentos, visando atender a necessidade do município de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 2.295.132,36 (dois milhões duzentos e noventa e cinco mil cento e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br por meio do sítio www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA www.tcema.tc.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.licitanet.com.br.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

- 3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- 3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
- 3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.9. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Marca (se houver);

6.1.3. Fabricante (se houver);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item/lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no chat ou na própria plataforma www.licitanet.com.br.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.
- c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior para comprovação de exequibilidade, podendo em caso de não envio, a comissão desclassificá-la se através de ampla pesquisa de mercado for demonstrado a não exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pela Pregoeira.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel” e “PDF”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação da Pregoeira: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação da Pregoeira, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior ao especificado no item 7.25, “c”, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

10.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. A Pregoeira antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação;

c) no caso do previsto no item 7.25, “c”, será solicitada as notas fiscais de entrada junto aos documentos especificados anteriormente.

10.13.1. Os documentos acima transcritos poderão ser solicitados conjunta ou separadamente a critério da pregoeira em sessão.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação Jurídica:

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.11. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial em até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura.

11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.12. Qualificação Econômico-Financeira:

11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

11.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade dentro de seu prazo de validade.

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

11.13.1.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.14. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.15. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.10. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.11. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.12. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.13. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

15.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o Art. 62 da Lei Nº 8.666/93.

16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

16. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Pregoeira será auxiliado pelo setor técnico competente.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

21.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Pregoeira, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

21.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, <https://www.tcema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, 15 de junho de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais e acessórios de manutenção de instrumentos, visando atender a necessidade do município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

1.2. As Secretarias Municipais não se obrigam a adquirir os produtos relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas na Tabela, apenas, se houver necessidade dos produtos por parte das Secretarias.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da:

- a. SEC. MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;**
- b. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.**

2.2. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	COTA	UND.	QTD.	VALOR	TOTAL
1	BOMBARDINO / EUPHONIUM Sib. Três válvulas. Pistões confeccionados em Monel. Com campana 278mm a 280mm (11"). Instrumento com calibre de 14,5mm a (0.571"). Acabamento do instrumento por processo eletrostático na coloração laqueado claro ou prateado. Acessórios que devem acompanhar o instrumento: Bocal com 25,25mm de diâmetro da borda interna e garganta de 6,62mm, com acabamento prateado, Estojo em fibra ou outro material similar de igual resistência e peso. Kit de manutenção (graxa sintética para os tubos, óleo sintético para os pistões, flanela de polimento e vareta de limpeza em metal). Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 anos. Referência para qualidade do produto: Yamaha ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	4	R\$ 19.968,39	R\$ 79.873,56
2	BOMBARDÃO/TUBA 3/4 Sib. Três válvulas. Pistões confeccionados em Monel. Campana diâmetro 366mm a 408mm (14-3/8" a 16"). Calibre interno de 16.85mm (0.661"). Acabamento do instrumento por processo eletrostático na coloração laqueado claro. Acessórios que devem acompanhar o instrumento: Bocal com 31,93mm de diâmetro da borda interna e garganta de	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2	R\$ 24.697,90	R\$ 49.395,80



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	8,35mm, com acabamento prateado. Estojo em fibra ou outro material similar de igual resistência e peso. Kit de manutenção (graxa sintética para os tubos, óleo sintético para os pistões, flanela de polimento e vareta de limpeza em metal). Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 anos. Referência para qualidade do produto: Yamaha ou de melhor qualidade.					
3	CLARINETA Sib, 17 CHAVES, 6 ANÉIS, em RESINA ABS. Barrilete com 65mm (para facilitar afinação) com extensão que atenda 440 e 442Hz. Chaves confeccionadas em alpaca com acabamento prateado ou niquelado. Corpo em ABS. Toneholes reto com Undercut cônico. Apoio de polegar ajustável com sistema de limitação para não haver a perda da peça. Sapatilhas sintéticas para maior resistência, sistema sem feltro e pele animal. Juntas com cortiça portuguesa. Campana em ABS sem anel metálico. Parafusos em aço. Parafusos com ponta cônica com bucha de pressão em nylon para melhor fixação. Acessórios que devem acompanhar o instrumento: Boquilha confeccionada em resina, com braçadeira metálica e protetor plástico. Palheta confeccionada em cana natural. Estojo resistente, com alça para transporte no ombro, alça para 4UND transporte da mão, acabamento externo em nylon trançado, bolsa externa para partituras, repartição interna para acessórios. Kit de manutenção com flanela de polimento, graxa sintética para cortiças. certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 anos. Referência para qualidade do produto: Yamaha ou de melhor qualidade	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	6	R\$ 10.197,25	R\$ 61.183,50
4	FLAUTA TRANSVERSA DÓ. Referência para qualidade do produto: Yamaha - similar ou equivalente ou de melhor qualidade. Corpo, pé, bocal e mecanismo confeccionado em alpaca de alta qualidade, e banhado a prata. Pé com extensão da nota dó. Chaves fechadas. Chave de G desalinhada, para facilitar o posicionamento das mãos para iniciantes. Com mecanismo de MI partido. Chaminés moldadas (repuxadas) com borda arredondada para melhor vedação. Acessórios que devem acompanhar o instrumento: Estojo em resina ABS, de alta resistência. Kit de manutenção (flanela para polimento, gaze para limpeza e secagem interna, vareta de afinação e limpeza). Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 anos. Referência para qualidade do produto: Yamaha ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	4	R\$ 7.288,38	R\$ 29.153,52



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

5	<p>SAXOFONE ALTO Mib. Chave de F# agudo e F frontal. Molas de aço inoxidável. Apoio de polegar direito ajustável. Parafusos com ponta cônica com bucha de pressão em nylon para melhor fixação. Abraçadeira superior do corpo reforçada. Cortiça portuguesa no Tudel para fixação da boquilha. Ressonadores plásticos na sapatilha. Sapatilhas fixadas com cola especial para sapatilhas (Shellac) para maior durabilidade dos ajustes. Protetor das chaves de grave inteiriço (aranha) protegendo as chaves da campana. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático na coloração laqueado dourado. Acessórios que devem acompanhar o instrumento: Boquilha, confeccionada em resina ABS, com protetor plástico. Correia para o saxofone em nylon com gancho plástico reforçado. Estojo com duas alças laterais e sistema de alças para transporte nas costas, leve, com espaço interno individual para Tudel, boquilha e acessórios, repartição externa fixa para guardar alças de transporte nas costas e repartição externa para partituras. Kit de manutenção (graxa sintética para cortiça, flanela de polimento). Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 anos Referência para qualidade do produto: Yamaha ou de melhor qualidade</p>	AMPLA DISPUTA	Unidade	5	R\$ 20.222,23	R\$ 101.111,15
6	<p>SAXOFONE ALTO Mib. Chave de F# agudo e F frontal. Molas de aço inoxidável. Apoio de polegar direito ajustável. Parafusos com ponta cônica com bucha de pressão em nylon para melhor fixação. Abraçadeira superior do corpo reforçada. Cortiça portuguesa no Tudel para fixação da boquilha. Ressonadores plásticos na sapatilha. Sapatilhas fixadas com cola especial para sapatilhas (Shellac) para maior durabilidade dos ajustes. Protetor das chaves de grave inteiriço (aranha) protegendo as chaves da campana. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático na coloração laqueado dourado. Acessórios que devem acompanhar o instrumento: Boquilha, confeccionada em resina ABS, com protetor plástico. Correia para o saxofone em nylon com gancho plástico reforçado. Estojo com duas alças laterais e sistema de alças para transporte nas costas, leve, com espaço interno individual para Tudel, boquilha e acessórios, repartição externa fixa para guardar alças de transporte nas costas e repartição externa para partituras. Kit de manutenção (graxa sintética para cortiça, flanela de polimento). Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 anos Referência para qualidade do produto: Yamaha ou de melhor qualidade</p>	RESERVADA ME/EPP	Unidade	1	R\$ 20.222,23	R\$ 20.222,23



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7	<p>SAXOFONE TENOR Sib. Chave de F# agudo e F frontal. Molas de aço inoxidável. Apoio de polegar direito ajustável. Parafusos com ponta cônica com bucha de pressão em nylon para melhor fixação. Abraçadeira superior do corpo reforçada. Cortiça portuguesa no Tudel para fixação da boquilha. Ressonadores plásticos na sapatilha. Sapatilhas fixadas com cola especial para sapatilhas (Shellac) para maior durabilidade dos ajustes. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático na coloração laqueado dourado. Acessórios que devem acompanhar o instrumento: Boquilha confeccionada em resina ABS, com protetor plástico. Correia para o saxofone em nylon com gancho plástico reforçado. Estojo retangular, com duas alças laterais e sistema de alças para transporte nas costas, leve, espaço interno individual para Tudel, boquilha e acessórios, repartição externa fixa para guardar alças de transporte nas costas e repartição externa para partituras. Kit de manutenção (graxa sintética para cortiça, flanela de polimento). Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 anos. Referência para qualidade do produto: Yamaha ou de melhor qualidade</p>	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2	R\$ 28.474,50	R\$ 56.949,00
8	<p>TROMBONE TENOR DE VARA Sib. Modelo estudante, Campana confeccionada em latão amarelo com liga 70% em cobre e 30% em zinco. Calibre interno duplo 12.7mm, campana de 204mm (8"). Curva da vara e capa da vara em alpaca. Vara interna em alpaca com revestimento de cromo de alta resistência. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático na coloração laqueado claro ou prateado. Acessórios que devem acompanhar o instrumento: Bocal com 25,25mm de diâmetro do copo, e garganta de 6,62mm, com acabamento prateado. Estojo em fibra, com alça para a mão e alça para transporte no ombro. Kit de manutenção (graxa sintética para os tubos, creme para vara, flanela de polimento e vareta de limpeza em metal). Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 anos. Referência para qualidade do produto: Yamaha ou de melhor qualidade.</p>	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	6	R\$ 9.351,00	R\$ 56.106,00
9	<p>TROMPETE Sib. Calibre interno 11.65mm (0.459" ou 0.460") Médio Largo. Campana com diâmetro 123mm (4- 7/8") ou (4-11/16"). Campana confeccionada em latão amarelo com liga 70% em cobre e 30% em zinco. Anel fixo no primeiro slide. Anel ajustável na terceira válvula. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático na coloração laqueado claro ou prateado. Pistões confeccionados em Monel. Acessórios que devem acompanhar o instrumento:</p>	AMPLA DISPUTA	Unidade	6	R\$ 12.938,12	R\$ 77.628,72



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	Bocal com 16,46mm de diâmetro do copo, e garganta de 3,65mm, com acabamento prateado. Estojo resistente, acabamento externo em nylon com bolso externo para acessórios, alça para a mão e alças para transporte nas costas. Kit de manutenção (flanela de polimento, graxa sintética para os tubos, óleo sintético para pistões e vareta de limpeza). Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 anos. Referência para qualidade do produto: Yamaha ou de melhor qualidade					
10	TROMPETE Sib. Calibre interno 11.65mm (0.459" ou 0.460") Médio Largo. Campana com diâmetro 123mm (4- 7/8") ou (4-11/16"). Campana confeccionada em latão amarelo com liga 70% em cobre e 30% em zinco. Anel fixo no primeiro slide. Anel ajustável na terceira válvula. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático na coloração laqueado claro ou prateado. Pistões confeccionados em Monel. Acessórios que devem acompanhar o instrumento: Bocal com 16,46mm de diâmetro do copo, e garganta de 3,65mm, com acabamento prateado. Estojo resistente, acabamento externo em nylon com bolso externo para acessórios, alça para a mão e alças para transporte nas costas. Kit de manutenção (flanela de polimento, graxa sintética para os tubos, óleo sintético para pistões e vareta de limpeza). Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 anos. Referência para qualidade do produto: Yamaha ou de melhor qualidade	RESERVADA ME/EPP	Unidade	2	R\$ 12.938,12	R\$ 25.876,24
11	SAXOFONE SOPRANO Bb. Chave de F# agudo e F frontal. Molas de aço inoxidável. Apoio de polegar direito ajustável. Parafusos com ponta cônica com bucha de pressão em nylon para melhor fixação. Abraçadeira superior do corpo reforçada. Cortiça portuguesa no Tudel para fixação da boquilha. Ressonadores plásticos na sapatilha. Sapatilhas fixadas com cola especial para sapatilhas (Shellac) para maior durabilidade dos ajustes. Protetor das chaves de grave inteiro (aranha) protegendo as chaves da campana. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático na coloração laqueado dourado. Acessórios que devem acompanhar o instrumento: Boquilha, confeccionada em resina ABS, com protetor plástico. Correia para o saxofone em nylon com gancho plástico reforçado. Estojo com duas alças laterais e sistema de alças para transporte nas costas, leve, com espaço interno individual para Tudel, boquilha e acessórios, repartição externa fixa para guardar alças de transporte nas costas e repartição externa para	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2	R\$ 22.483,49	R\$ 44.966,98



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	partituras. Kit de manutenção (graxa sintética para cortiça, flanela de polimento). Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 anos. Referência para qualidade do produto: Yamaha ou de melhor qualidade.					
12	SOUSAFONE Eb. 03 Válvulas. Pistões em Monel. Diâmetro da campana: 663mm (26 1/8"). Calibre interno 18,5mm (0,728"). Acabamento Clear lacquer (slide, valve casing and leadpipe). Acessórios: Bocal BB-67C4. Estojo em fibra ou outro material similar. Kit de Manutenção: Graxa sintética para os tubos, óleo sintético para os pistões, flanela de polimento e vareta de limpeza em metal. Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 anos. Referência para qualidade do produto: Yamaha ou de melhor qualidade.	AMPLA DISPUTA	Unidade	2	R\$ 46.360,05	R\$ 92.720,10
13	TROMBONE BAIXO DE VARA (Bb/F). Modelo PROFISSIONAL. Com rotor, campana confeccionada em latão amarelo com liga 70% em cobre e 30% em zinco. Calibre interno duplo 14.3mm, campana de 241mm (9 1/2"). Curva da vara e capa da vara em alpaca. Vara interna em alpaca com revestimento de cromo de alta resistência. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático na coloração laqueado. Acessórios que devem acompanhar o instrumento: Bocal BL-58L com acabamento prateado. Estojo em fibra, com alça para a mão e alça para transporte no ombro. Kit de manutenção (graxa sintética para os tubos, creme para vara, flanela de polimento e vareta de limpeza em metal). Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 anos. Referência para qualidade do produto: Yamaha ou equivalente ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2	R\$ 35.240,44	R\$ 70.480,88
14	FLUGELHORN Bb. Afinação: Bb (Si Bemol); Acabamento Laqueado com detalhes em Alpaca e Rosebrass; Afinação LEADPIPE (Tubo Bocal); Gatilho de Afinação 3º Pisto; Campana: Ø152mm; Calibre Interno: Ø10,3mm; Botões e pescoços fabricados em metal com acabamento niquelado; Capelotes superiores e inferiores fabricados em metal com acabamento niquelado; Pistos / Válvulas em aço Inoxidável; Batentes interno e externos em material macio (Feltros); Haste / Reforço extra entre a campana e a máquina do instrumento; 02 Anéis fabricado em borracha (anti-impacto) localizado na pompa 3º pisto (Gatilho); 03 Chaves d'água; Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 anos. Referência para qualidade do produto: Yamaha - ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	4	R\$ 6.963,16	R\$ 27.852,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

15	BATERIA ACÚSTICA. Detalhe de Design / Arquitetura Hardware Bandeiras de Címbalo Hi-Hat Stands Suportadores de Tom Pedais de Pés Suportes estreitos Hoop Model oMaterial Conchas Gessura Material Cabeça Top Bottom Front Batter. GIGMAKER. Detalhe de Design / Arquitetura. Suporte para pratos de hardware CS651WA Suportes para Hi-Hat HS650WA. Tom Holders tipo TH Pedais FP6110A. Snare Stands SS650WA. Hoop Model Press Hoops. Material Metal para TT, SD / Madeira para BD Espessura das cascas 6ply para TT / 7ply para BD. Madeira Material. Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 anos. Referência para qualidade do produto: Yamaha - ou de melhor qualidade	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2	R\$ 10.840,00	R\$ 21.680,00
16	BATERIA ELETRÔNICA. DIMENSÕES E PESO: Dimensões: 269 mm x 147 mm x 39 mm. Peso: 0,5 Kg. GERADOR DE TOM: Vozes: Tambor e percussão: 287. Teclado: 128. Kits de bateria: 10 (todos podendo ser editados) CLIQUE: Tempo: 30 a 300 BPM (funções Tap Tempo e Orientação por Voz) Batida: 1/4 a 9/4 DE OUTROS: Conectores: SNARE, CRASH, HI-HAT CTL, KICK / PAD (áudio mini estéreo), TOM1, TOM2, TOM3, RIDE, HI-HAT (áudio mini mono), USB TO HOST (tipo B), AUX IN (mini estéreo áudio), PHONES / OUTPUT (áudio estéreo padrão), DC IN Fonte de alimentação: PA-130. Consumo de energia: 5 W Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 anos. Referência para qualidade do produto: Yamaha ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	1	R\$ 6.605,00	R\$ 6.605,00
17	BUMBO FUZILEIRO MARCIAL: Diâmetro: 22 polegadas. Altura: 30cm. Peso: 4,7kg. Casco: Alumínio escovado. Afinadores: 12, em tirantes 02 Peles: leitosa grossa P2 de 190 microns. Ferragens: Cromadas. Referência para qualidade do produto: Luen ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	16	R\$ 682,53	R\$ 10.920,48
18	CAIXA TAROL: Modelo M201x. Material em aço inox. Altura de 10 cm. 02 Peles leitosas 14" (aproximadamente 36 cm de diâmetro). 06 afinações independentes. 02 Esteirinhas de 14". 02 Pares de Baquetas. 02 Talabarte preto. Chave de afinação Referência para qualidade do produto: Luen ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	10	R\$ 467,69	R\$ 4.676,90
19	CAIXA GUERRA REPIQUE CLARA: Medidas: 14" x 15 cm. Peso aproximado: 2,0kg. Pele batedeira de nylon. Pele de resposta fina. Esteira com 6 fios. 6 afinadores com parafusos padrão sextavado. Corpo em alumínio de alta resistência Aros tipo chapa cromados	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	10	R\$ 287,38	R\$ 2.873,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

20	SURDO FANFARRA: Medidas: 14" x 45cm. Peso aproximado: 2,6 kg. 02 Peles: leitosas. 6 afinadores em tirante. Corpo em alumínio reforçado. Ferragens cromadas. Aros tipo bola, cromados. Chave de afinação. Referência para qualidade do produto: Luen ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 502,50	R\$ 10.050,00
21	PRATOS FANFARRA: Diâmetro: 14". Peso aproximado: 1,4g cada (com alça em couro sintético). Inclui 2 pratos. Referência para qualidade do produto: Orion ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Par	20	R\$ 767,50	R\$ 15.350,00
22	PRATOS FANFARRA: Diâmetro: 15". Peso aproximado: 1,4g cada (com alça em couro sintético). Inclui 2 pratos. Referência para qualidade do produto: Orion ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Par	8	R\$ 1.151,75	R\$ 9.214,00
23	PRATOS FANFARRA: Diâmetro: 20". Peso aproximado: 770g cada (com alça em couro sintético). Inclui 2 pratos. Referência para qualidade do produto: Orion ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Par	2	R\$ 1.306,56	R\$ 2.613,12
24	BAQUETA DE BUMBO SURDO MAÇANETA: MC 48 – Maçaneta para Bumbo com bola revestida em Pelúcia na cor preta cabo 30 cm. Modelo: MC48. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. comp. 300mm dia. 25mm. L. 9 5/8" D. 0,984"	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 26,24	R\$ 524,80
25	ATABAQUE COM BORDA 1,00 METRO DE ALTURA: Ferragens; Cintas em volta do casco em metal. Ajuste E Afinação: Por quatro tarraxas (parafusos e porcas metálicas, suportes feitos de fibra e resina) (muito resistente). Borda: Fabricada de fibra e resina. Madeira Envernizado. Pele De Boi Couro Natural. Aro Confortável Na Cor Preta. Casco fabricado em ripas de pinus ajustadas e coladas uma a uma. Modelo: Madeira Clara. Cor: Preto. Referência para qualidade do produto: Contemporânea ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	16	R\$ 845,14	R\$ 13.522,24
26	CORREIA PRATO FANFARRA COM FEUTRO: CORREIA PARA PRATO DE FANFARRA OU ORQUESTRA SINFÔNICA. Para pratos entre 14" Acompanha: 02 correias de couro legítimo + 02 feltros. Extremamente confiável e segura. Cor: Preta. Modelo: Fanfarra	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 34,50	R\$ 690,00
27	PELES PARA BUMBO 22: Pele leitosa 22 polegadas de 190 microns com perfil de alumínio grande. Pele leitosa de 190 microns. Perfil de alumínio grande	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	80	R\$ 84,25	R\$ 6.740,00
28	TALABARTE 2 GANCHOS PARA PERCUSSÃO, (CAIXA, SURDO, ZABUMBA, BUMBO): Dimensões: 5cm de largura. Capacidade Até 10kg. Ponteiros Metal cromado.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	56	R\$ 28,18	R\$ 1.578,08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

	Material Nylon. Feito em acoplado com 2 ganchos de metal cromado, macio e com espuma interna. Cor: Preta					
29	TENOR DRUMS QUINTO TON COM COLETE. Em degradê, Tamanho: 6"-8"-10"-12"-13" Laqueado sparkle com folhas de madeiras exóticas brasileira e translucidas. Aros 2,0mm 8 afinações com acabamento cromado ou resinado epóxi. Os tambores revestidos por um exclusivo laminado premium. As canoas, aros metálicos e garras de são pintados com resina de poliéster, de alta resistência. Os aros são die cast de alumínio (injetados sob pressão), de 04, 06, 08 afinações, peles(hhf-1500- hhf-1600 hhf-1700 hhf-1800hhf-1900)	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	9	R\$ 3.055,00	R\$ 27.495,00
30	ESTEIRAS PARA CAIXA 40 FIOS. Esteira de 14 polegadas com 40 fios em aço para caixa de bateria, caixa de guerra e caixa de repique.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	15	R\$ 56,25	R\$ 843,75
31	ESTEIRAS PARA CAIXA TAROL 20 FIOS. Esteira de 14 polegadas para caixa tarol, caixa de guerra ou caixa de repique com 20 fios em aço. Sensibilidade rápida e objetiva.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	15	R\$ 34,21	R\$ 513,15
32	PELES BATEDEIRA "14", tipo leitosa.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	50	R\$ 31,20	R\$ 1.560,00
33	PELE RESPOSTA "14", tipo leitosa.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	50	R\$ 23,26	R\$ 1.163,00
34	VASSOURA CAJÓN . Em aço. Referência em qualidade Toreli ou superior	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	4	R\$ 85,73	R\$ 342,92
35	CAJON DE COLO BONGO, modelo híbrido. Captação dinâmica 73db e saída p10. Esteira 12 fios. Encaixe para correia. Corpo: Sumaúma de 10mm. Espessura pele: 3mm. Material pele: Sumaúma. Acabamento pele: Acabamento acetinado em nitrocelulose. Medidas: 52cm de comprimento X 27cm de largura X 16 cm de altura. Com estojo.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2	R\$ 536,25	R\$ 1.072,50
36	MICROFONE DE CONDENSADOR CARDIÓIDE COMPACTO DE ½. Conjunto stereo de microfone condensador de diafragma pequeno 1/2" cápsula. Padrão polar: cardioide. Faixa de frequência: 20 Hz - 20 kHz. Impedância de saída: 200 Ohm. Máx. 140 dB SPL. Conversor de impedância JFET. Requer phantom power de 24/48 V. Conector XLR. Carcaça de metal. Peso: 80 g	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	3	R\$ 602,66	R\$ 1.807,98



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

37	MICROFONE PARA CORAL CONDENSADOR SUSPENSO CVO B/C. Microfone condensador cardióide de perfil baixo para aplicações em uso suspenso. Com cabo acoplado de 25'x27. Pré-amplificador in-line. Windscreen são inclusos com cada microfone. Resposta de frequência ajustada ideal para capturar transientes sobre corais e outros conjuntos. Padrão polar cardióide com resposta ajustada para fala. Tecnologia Com Shield que protege contra interferências RF indesejadas de aparelhos portáteis sem fio (smartphones, etc.) e alta resistência a sinais de rádio próximos. Design de qualidade superior Shure e construção de longa duração e confiável. Tipo: Suspenso. Modelo: Centaverse. Cor: Preta. Dimensões (L x P x A): 8,9 x 2,3 x 6,3 cm. Peso: 227 g. Com qualidade igual ou superior a shure	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	5	R\$ 818,23	R\$ 4.091,15
38	MICROFONE CONDENSADOR C-1 STUDIO COM FIO. Modelo C-1; Garantia: 12 meses; Microfone profissional condensador de grande diafragma; Ideal para uso como microfone principal ou de suporte em estúdios e aplicações ao vivo; padrão de captação cardióide para separação de fonte de áudio e eliminação de retorno; Transdutor de pressão gradiente com cápsula anti-choque; Ideal para utilização com instrumentos acústicos, overhead, piano, etc; Resposta de frequência excepcionalmente plana com uma altíssima resolução de áudio; Entrada FET para eliminar distorções nas baixas frequências; LED indicador da função Phantom-Power quando em operação; Construção robusta em corpo de metal reforçado; Conector de saída XLR de 3 pinos banhado a ouro para uma perfeita transmissão de sinal; Suporte dobrável e case para transporte já inclusos.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	3	R\$ 973,75	R\$ 2.921,25
39	TECLADO ARRANJADOR PSR-SX600 BRA. Quantidade de teclas: 61. Polifonia máxima: 128. Quantidade de ritmos: 415. Inclui pedais: Não. Com interface MIDI: Não. Altura: 13.4 cm. Largura: 41 cm. Peso: 8.1 kg. Referência para qualidade do produto: Yamaha ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	1	R\$ 3.655,32	R\$ 3.655,32
40	Baquetas madeira tenor drum b1 nylon 30mm. Referência para qualidade do produto: Liverpool ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Par	15	R\$ 104,50	R\$ 1.567,50
41	BLOCO SONORO AGUDO	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2	R\$ 245,88	R\$ 491,76
42	BOMBARDINO EM BB HF890 CALIBRE: 13.4MM campana: 280mm válvula: pistões em cuproníquel tudel: latão amarelo material: latão em cuproníquel acabamento: laqueado estojo: luxo (case macio) - Referência para qualidade do produto: HS musical ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	10	R\$ 6.445,45	R\$ 64.454,50



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

43	BOMBOS COM COLETE 16 X 14 MMB16100 - Bordas em 45 assentando a pele melhor. com 2 respirador no tambor pra melhor sonoridade, com alta colagem dupla. liga metalica inteiriço, filme de polister 250 microns. acabamento resinado na cor azul degradê; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em fibra de carbono revestido. Referência para qualidade do produto: ADAH ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2	R\$ 2.281,25	R\$ 4.562,50
44	BOMBOS COM COLETE 18 X 14 MMB18100 - Bordas em 45 assentando a pele melhor. com 2 respirador no tambor pra melhor sonoridade, com alta colagem dupla. liga metalica inteiriço, filme de polister 250 microns. acabamento resinado na cor azul degradê; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em fibra de carbono revestido. ADAH ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2	R\$ 2.500,27	R\$ 5.000,54
45	BOMBOS COM COLETE 20 X 14 - Bordas em 45 assentando a pele melhor. com 2 respirador no tambor pra melhor sonoridade, com alta colagem dupla. liga metalica inteiriço, filme de polister 250 microns. acabamento resinado na cor azul degradê; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em fibra de carbono revestido. Referência para qualidade do produto: ADAH ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2	R\$ 2.796,25	R\$ 5.592,50
46	BOMBOS COM COLETE 22 X 14 - Bordas em 45 assentando a pele melhor. com 2 respirador no tambor pra melhor sonoridade, com alta colagem dupla. liga metalica inteiriço, filme de polister 250 microns. acabamento resinado na cor azul degradê; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em fibra de carbono revestido. Referência para qualidade do produto: ADAH ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	9	R\$ 3.047,18	R\$ 27.424,62
47	BOMBOS COM COLETE 24 X 14 - Bordas em 45 assentando a pele melhor. com 2 respirador no tambor pra melhor sonoridade, com alta colagem dupla. liga metalica inteiriço, filme de polister 250 microns. acabamento resinado na cor azul degradê; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em fibra de carbono revestido. Referência para qualidade do produto: ADAH ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2	R\$ 3.114,68	R\$ 6.229,36
48	CAIXA HIGH STROKE II HSS 0200 - Completo com carrier, 14 x 12 com esteira com 16 fios de nylon automático cochsm micro afinação: com 12 afinações, acabamento laqueado degrade aro e ferragens preto fosco, pele hibrida evans, cor: azul degrade, - Referência para qualidade do produto: ADAH ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	12	R\$ 4.753,60	R\$ 57.043,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

49	FLUGELHORNS 3 PISTOS Bb COMPLETO LAQ. WNFL1 acabamento: laqueado. calibre interno: 10,5mm. calibre externo: 11,6mm. campana: 153 mm. acompanha: estojo luxo e bocal. botões em madrepérola, mola externa e gatilho na terceira pompa. - HS musical ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	22	R\$ 3.358,91	R\$ 73.896,02
50	MAÇANETA FELTRO 34mm CABO MADEIRA NATURAL B1 - Referência para qualidade do produto: Liverpool ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Par	25	R\$ 192,18	R\$ 4.804,50
51	MAÇANETA FELTRO 40mm CABO MADEIRA NATURAL B 2 DP705 PAR - Referência para qualidade do produto: Liverpool ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Par	3	R\$ 335,75	R\$ 1.007,25
52	MAÇANETA FELTRO 44mm CABO MADEIRA NATURAL B 3 DP706 PAR - Referência para qualidade do produto: Liverpool ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Par	3	R\$ 377,25	R\$ 1.131,75
53	MAÇANETA FELTRO 51mm CABO MADEIRA NATURAL B 4 DP707 PAR - Referência para qualidade do produto: Liverpool ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Par	15	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
54	MAÇANETA FELTRO 57mm CABO MADEIRA NATURAL B 5 DP707a PAR - Referência para qualidade do produto: Liverpool ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Par	4	R\$ 257,87	R\$ 1.031,48
55	PANDEIROLA MEIA LUA TP315PR	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	30	R\$ 54,52	R\$ 1.635,60
56	PELES HIBRIDA 14 B14MHG /SB14MHSB	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	18	R\$ 856,35	R\$ 15.414,30
57	PRATO 14 EM LIGA DE BRONZE HX BAND B8 HXB8 14MB	EXCLUSIVA ME/EPP	Par	22	R\$ 748,00	R\$ 16.456,00
58	PRATO 16 EM LIGA DE BRONZE HX BAND B8 HXB 8 16MB	EXCLUSIVA ME/EPP	Par	10	R\$ 1.003,75	R\$ 10.037,50
59	PRATO 18 EM LIGA DE BRONZE HX BAND B8 HXB 8 18MB	EXCLUSIVA ME/EPP	Par	4	R\$ 1.259,75	R\$ 5.039,00
60	SOUSAFONE EM Bb H740 CALIBRE: 18,5MM - Campana: 660mm em latão amarelo válvula: 03 pistões em cuproníquel tudel: latão amarelo Bocal: 24aw acabamento: laqueado estojo: luxo (madeira), Referência para qualidade do produto: com qualidade superior a HS Musical	AMPLA DISPUTA	Unidade	6	R\$ 39.285,67	R\$ 235.714,02
61	SOUSAFONE EM Bb H740 CALIBRE: 18,5MM - Campana: 660mm em latão amarelo válvula: 03 pistões em cuproníquel tudel: latão amarelo Bocal: 24aw acabamento: laqueado estojo: luxo (madeira), Referência para qualidade do produto: com qualidade superior a HS Musical	RESERVADA ME/EPP	Unidade	1	R\$ 39.285,67	R\$ 39.285,67
62	SURDO MCS - 14100EM MADEIRA 14X14 COMPLETO COM CARRIER - tambor revestido por laminado prêmio. as canoas aros metálicos pintados com resina de poliéster de alta resistência	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 1.713,75	R\$ 34.275,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

	os aros de cast. de alumínio (injetado sobre pressão, de 8 afinações), na cor azul degradê - Referência para qualidade do produto: com qualidade superior a ADAH					
63	TROMPETE 3 PISTOS Bb COMPLETO LAQ. HS1048 Acabamento: escovado laqueado calibre interno: 11,7mm, calibre externo: 13mm campana: 123mm acompanha: estojo luxo e bocal botões em madrepérola, Referência para qualidade do produto: com qualidade igual ou superior a HS musical	AMPLA DISPUTA	Unidade	43	R\$ 2.461,58	R\$ 105.847,94
64	TROMPETE 3 PISTOS Bb COMPLETO LAQ. HS1048 Acabamento: escovado laqueado calibre interno: 11,7mm, calibre externo: 13mm campana: 123mm acompanha: estojo luxo e bocal botões em madrepérola, Referência para qualidade do produto: com qualidade igual ou superior a HS musical	RESERVADA ME/EPP	Unidade	14	R\$ 2.461,58	R\$ 34.462,12
65	TROMPETE PICCOLO 4 PISTOS Bb COMPLETO LAQ. HPT-25L - Afinação bb (sib), acabamento laqueado, calibre interno 11,4mm, campana 98mm, acompanha estojo luxo e bocal, detalhes: botões em madrepérolas, Referência para qualidade do produto: com qualidade superior a HS musical	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	6	R\$ 3.255,23	R\$ 19.531,38
66	KITS DE PELES PARA QUINTON 06, 08, 10, 12, 13 TRANSPARENTE - Referência para qualidade do produto: com qualidade superior a evans ou tama	EXCLUSIVA ME/EPP	Kit	11	R\$ 720,25	R\$ 7.922,75
67	Fone De Ouvido Porta Pro Retorno	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	5	R\$ 398,50	R\$ 1.992,50
68	CARRILHÃO E SUPORTE, carrilhão duplo com 48 barras de alumínio natural e corpo em madeira, clamp de carrilhão para pedestal.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	4	R\$ 558,41	R\$ 2.233,64
69	XILOFONE ORFF BAIXO - xilofone baixo em dó. Jogo de madeira com 13 teclas. Acompanha par de baquetas.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2	R\$ 1.133,83	R\$ 2.267,66
70	FLAUTA DOCE SOPRANINO. Fabricado com resina ABS com acabamento similar às madeiras Ébano ou rosewood. Apresentar cabeça da flauta com canal de ar arqueado e Ter dedilhado Barroco. Referência para qualidade do produto: Yamaha YRN302BII ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	10	R\$ 94,80	R\$ 948,00
71	FLAUTA DOCE SOPRANO. Sistema: barroco. Material: resina ABS. Com resistência de ar ideal para controle e precisão da entonação. Projetada para oferecer um começo ideal na educação musical. Apresenta regularidade de afinação verdadeiramente elevada. Afinação: Dó. Construção: 3 peças. Digitação barroca. Tabela de digitação. Com barra de limpeza, estojo e manual do usuário. Referência para qualidade do produto:	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	100	R\$ 71,98	R\$ 7.198,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	Yamaha YRS24B ou superior ou de melhor qualidade.					
72	FLAUTA DOCE CONTRALTO. Sistema: barroco. Material: resina ABS. Com resistência de ar ideal para controle e precisão da entonação. Projetada para oferecer um começo ideal na educação musical. Apresenta regularidade de afinação verdadeiramente elevada. Afinação: Fá - Construção: 3 peças. Digitação barroca. Tabela de digitação. Com barra de limpeza, estojo e manual do usuário. Referência para qualidade do produto: Yamaha YRA 324BII ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 276,92	R\$ 5.538,40
73	FLAUTA DOCE TENOR. Sistema: barroco. Material: resina ABS. Com resistência de ar ideal para controle e precisão da entonação. Apresenta regularidade de afinação verdadeiramente elevada. Afinação: Dó. Construção: 3 peças. Digitação barroca. Referência para qualidade do produto: Yamaha 300 ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	5	R\$ 888,80	R\$ 4.444,00
74	FLAUTA DOCE BAIXO. Sistema: barroco. Bocal curvo construído em 4 peças. Material: resina ABS. Chave dupla m tom f e f# com tabela de digitação. Digitação barroca. Apoio de polegar. Com barra de limpeza, estojo e manual do usuário. Referência para qualidade do produto: Yamaha 300 ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2	R\$ 4.026,00	R\$ 8.052,00
75	ESTANTE MAESTRO. Estante para partitura para regente com suporte, com base articulada, com prancheta e suporte de instrumento em madeira/fenólica, uniões fabricadas em polímero de engenharia reforçado com FV, pintura eletrostática epóxi dos componentes metálicos na cor preta, altura mínima aproximada: 0,75 m e altura máxima aproximada: 1,44 m. Referência para o produto: Modelo RMV/PES 0040 ou de qualidade superior.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	4	R\$ 317,45	R\$ 1.269,80
76	ESTANTE DE PARTITURA. Estante retrátil para partitura, com parte superior em ferro de engenharia e hastes em aço; cor: preto. Dimensões aproximadas: base para apoio de 42cm, altura do apoio de 23cm, altura máxima de 130cm, altura mínima de 50cm. Hastes para segurar folha com mola. 3 pés com grande abertura. Capa de proteção. Referência para o produto: RMV ou de qualidade superior. Garantia: 12 (doze) meses, Tratamento Diferenciado	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	180	R\$ 146,06	R\$ 26.290,80
77	ÓLEO LUBRIFICANTE. Óleo utilizado para pistos ou válvulas (Rotores). Também é indicado para vara curvas. Produto incolor, inodoro e sintético. Frasco contendo sessenta ml (60ml).	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	140	R\$ 85,75	R\$ 12.005,00
78	CREME PARA VARA DE TROMBONE. Sem odor, tem durabilidade e deixa a vara do trombone bem lisa. Contém 1,2oz e trinta e quatro gramas	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	140	R\$ 135,95	R\$ 19.033,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

	(34g.). Produto deve ser equivalente ou de qualidade superior a marca trombotine.					
79	LIRA - 29 teclas com baquetas e Talabarte ft-29. Espessura das teclas - 9,53mm. Dimensões aproximadas: 72x50,75 cm. Peso aproximado: 6kg. Afinação: c 5 A e7 cromático. Cabo retrátil. Armação e teclas em alumínio.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2	R\$ 1.457,50	R\$ 2.915,00
80	CABO P10 MONO PARA CAIXA ACÚSTICA PROFISSIONAL. Comprimento: 10 metros. Recomendação para caixas acústicas até 1200w. Modelo pp 2x1,50mm cada via sendo 100% cobre. Cabo com capa emborrachada antichamas bem maleável plugs p10 mono.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	40	R\$ 119,50	R\$ 4.780,00
81	PALHETA Nº 2,5 – PARA CLARINETA Bb Acessório para o instrumento musical de sopro Clarinete. Dureza: 2,5 Material: Cana ou bambu Espessura da Ponta: 0,09mm Espessura do Talão: 2,8mm Fabricação francesa. Marca referencial - Vandoren tradicional - linha Paris ou superior	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	40	R\$ 48,79	R\$ 1.951,60
82	PALHETA Nº 3,0 – PARA CLARINETA Bb Acessório para o instrumento musical de sopro Clarinete. Dureza: 3 Material: Cana ou bambu Espessura da Ponta: 0,09mm Espessura do Talão: 2,8mm Fabricação francesa. Marca referencial - Vandoren tradicional - linha Paris ou superior	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
83	PALHETA Nº 2,5 – SAXOFONE ALTO Eb Acessório para o instrumento musical de sopro Saxofone Alto. Dureza: 2,5 Material: Cana ou bambu Espessura da Ponta: 0,09mm Espessura do Talão: 2,8mm Fabricação francesa. Marca referencial - Vandoren tradicional - linha Paris ou superior	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	40	R\$ 49,44	R\$ 1.977,60
84	PALHETA Nº 2,5 – SAXOFONE TENOR Bb Acessório para o instrumento musical de sopro Saxofone Tenor. Dureza: 2,5 Material: Cana ou bambu Espessura da Ponta: 0,09mm Espessura do Talão: 2,8mm Fabricação francesa. Marca referencial - Vandoren tradicional - linha Paris ou superior.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	40	R\$ 54,20	R\$ 2.168,00
85	PALHETA Nº 3 – SAXOFONE ALTO Eb Acessório para o instrumento musical de sopro Saxofone Alto. Dureza: 3 Material: Cana ou bambu Espessura da Ponta: 0,09mm Espessura do Talão: 2,8mm Fabricação francesa. Marca referencial - Vandoren tradicional - linha Paris ou superior.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	40	R\$ 48,40	R\$ 1.936,00
86	PALHETA Nº 2,5 – SAXOFONE BARÍTONO Eb Acessório para o instrumento musical de sopro Sax Barítono. Dureza: 2,5 Material: Cana ou bambu Espessura da Ponta: 0,09mm Espessura do Talão: 2,8mm Fabricação francesa. Modelo referencial - Vandoren tradicional - linha Paris ou superior.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	40	R\$ 49,20	R\$ 1.968,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

87	LUBRIFICANTE PARA TROMBONE DE VARA Creme Lubrificante para vara do instrumento musical de sopro Trombone de Vara. Produto não tóxico para seres humanos; Bisnaga com 26 g. Modelo referencial: Slide Cream 26G Yamaha ou superior	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	40	R\$ 86,65	R\$ 3.466,00
88	GRAXA PARA CORTIÇA Lubrificante para os abafadores de cortiça de clarinetes e saxofones podendo ser em creme; Não possui cheiro; Lubrificante Sintético Modelo referencial: Yamaha - Cork Grease Small 2G ou superior	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	40	R\$ 47,95	R\$ 1.918,00
89	JOGO DE ENCORDAMENTO PARA CONTRABAIXO Nº 040 jogo de cordas para instrumento musical eletônico contrabaixo de 4 cordas. Jogo com 4 cordas; Material: Aço inoxidável Tensão: .040 - .095 Fabricação: Brasileira Escala: longa Modelo referencial: Nig - N700 ou superior	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	10	R\$ 160,83	R\$ 1.608,30
90	SUPORTE TIPO PEDESTAL PARA VIOLÃO, apoio em borracha com trava, cor preta, fabricado e, metal, medindo aproximadamente 48 cm de altura, 20 cm de comprimento e 20 cm de largura, de qualidade igual ou superior a marca de referência RMV	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	40	R\$ 103,25	R\$ 4.130,00
91	VIOLÃO NATURAL ACÚSTICO, cordas de nylon, tampo fabricado em madeira tipo Spruce, caixa fabricada em madeira tipo Mahogany, possuindo 19 casas, cor amadeirado, destro, braço com tensor. De qualidade Igual ou superior ao modelo de referência (Shelby SN59).	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	30	R\$ 800,58	R\$ 24.017,40
92	Jogo de Cordas para violão de AÇO, tensão média, com bolinha, possuindo as notas: E (Mi) – .028"(0,71mm); B (Si) – .032"(0,81mm); G (Sol) – .040"(1,02mm); D (Ré) – .029"(0,74mm); A (Lá) – .035"(0,89mm); E (Mi) – .043"(1,09mm). De qualidade Igual ou superior ao modelo de referência Nig N475.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	80	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00
93	Jogo de Cordas para violão de nylon, tensão média, com bolinha, possuindo as notas: E (Mi) – .028"(0,71mm); B (Si) – .032"(0,81mm); G (Sol) – .040"(1,02mm); D (Ré) – .029"(0,74mm); A (Lá) – .035"(0,89mm); E (Mi) – .043"(1,09mm). De qualidade Igual ou superior ao modelo de referência Nig N475.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	80	R\$ 36,50	R\$ 2.920,00
94	APOIO PARA PÉS. Comprimento 246mm. Largura 94mm. Altura máxima: 210 mm. Altura mínima: 14 mm. Bandeja de ferro com acabamento preto e com borracha antiderrapante.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	40	R\$ 92,97	R\$ 3.718,80
95	UKULELE SOPRANO ELETROACÚSTICO (21"), equalizador com 3 bandas; tampo em mogno, lateral e fundo em mogno. Escala em Rosewood genuíno, tarraxas cromadas. Cor: Satin	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 532,33	R\$ 10.646,60



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	Natural (STNT). Referência para qualidade do produto: Tagima ou de melhor qualidade.					
96	UKULELE CONCERT ELETROACÚSTICO (23”), equalizador com 3 bandas; tampo em mogno, lateral e fundo em mogno. Escala em Rosewood genuíno, tarraxas cromadas. Cor: Satin Natural (STNT). Referência para qualidade do produto: Tagima ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 531,00	R\$ 10.620,00
97	UKULELE TENOR ELETROACÚSTICO (26”), equalizador com 3 bandas; tampo em mogno, lateral e fundo em mogno. Escala em Rosewood genuíno, tarraxas cromadas. Cor: Satin Natural (STNT). Referência para qualidade do produto: Tagima ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 548,69	R\$ 10.973,80
98	PANDEIRO SINFÔNICO 10". Pandeiro 10" pele de cabra. Pele de couro (cabra). Material do corpo: plástico abs. Quantidade de platinelas: 5. Material das platinelas: inox. Peso aproximado: 515g. Acompanha: chave de afinação.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	10	R\$ 428,18	R\$ 4.281,80
99	TRIÂNGULO. Triângulo musical cromado 30cmx10mm. Metal-cromado. Tamanho de 30 cm - baqueta metálica.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	10	R\$ 72,50	R\$ 725,00
100	ESCALETA 37 TECLAS P37D. Corpo produzido em plástico super resistente e acompanha case de transporte para maior comodidade e agilidade. Teclas: 37. Afinação: dó. Acessórios: cano de extensão (56cm). Bocal e case. Referência para qualidade do produto: Yamaha ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 1.303,98	R\$ 26.079,60
101	AFINADOR COM METRÔNOMO PARA INSTRUMENTOS ACÚSTICOS TM 60. Equipado com funções de afinador de alta precisão metrônomo. As duas funções podem ser usadas simultaneamente. O display possui aproximadamente 1.3 vezes o tamanho do modelo anterior (tm-50), permitindo exibir afinador e metrônomo simultaneamente. Tela LCD iluminada que assegura excelente visibilidade, mesmo em locais escuros. Medidor LCD em estilo agulha que detecta a afinação instantaneamente, proporcionando resposta precisa. Ampla extensão de detecção de c1-c8 que suporta uma grande variedade de instrumentos. Calibragem ajustável para diversas afinações de concerto. Marcadores disponíveis para indicar intervalos de terça maior e menor. Modo sound out e modo sound back são ótimas maneiras de treinar seu ouvido. O metrônomo apresenta uma ampla extensão de andamento de 30 a 252 batimentos/minuto	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 177,13	R\$ 3.542,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

102	KIT DE LIMPEZA TROMPETE. Contém: 01 óleo lubrificante sintético com 38ml, ideal para lubrificação dos pistos; 01 lubrificante/grease stick de 5g para curvas e pompas; 01 escova para limpeza interna dos pistos; 01 escova formato cônica com cerdas em náilon, ideal para limpeza interna de bocais; 01 vareta flexível com escova nas pontas para limpeza interna; 01 flanela para limpeza externa.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 223,78	R\$ 4.475,60
103	KIT DE LIMPEZA TROMBONE. Contém: 01 slide grease stick 5g, ideal para lubrificação de pompas e curvas; 01 slide cream para vara 26ml; 01 escova formato cônica com cerdas em náilon, ideal para limpeza interna de bocais; 01 vareta flexível com escova na pontas para limpeza interna; 01 flanela para limpeza e polimento externa.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
104	Kit musicalização infantil. Banda rítmica composta por: 01 tamborim / 01 ganzá de platina / 01 triângulo / 01 par de marcas / 01 par de claves / 01 egg shake de madeira / 01 campanela de mão.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 421,25	R\$ 8.425,00
105	Bandinha musical (Kit com 10 instrumentos musicais de percussão); itens relacionados: domroo, pratos, triângulo, pandeiro, baquetas, 2 chocalhos para mão, 2 chocalhos para pé, reco-reco. Acompanha bolsa.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 631,00	R\$ 12.620,00
106	Kit Musicalização infantil com 6 instrumentos: 01 triângulo de alumínio 15 cm c/batedor; 01 par de Claves; 01 Bloco sonoro simples c/batedor; 01 Reco-reco duplo c/batedor; 01 Pim c/ batedor; 01 ganzá ovinho.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 481,75	R\$ 9.635,00
107	Kits com 12 Ovinhos em plástico (Ganza) em cores sortidas. Acompanha capa simples	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 113,67	R\$ 2.273,40
108	Reco reco simples. Reco reco confeccionado em madeira pinus com acabamento em pintura atóxica. Acompanha batedor. Indicado para crianças acima de 3 anos.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 153,33	R\$ 3.066,60
109	Sinos; sinos afinados coloridos e com cabos. Devem contar 8 unidades afinados em cada uma das notas da escala musical formando uma oitava. Kit com 8 sinos C, D, E, F, G, A, B, C.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 247,70	R\$ 4.954,00
110	Castanhola c/cabo. Faixa etária recomendada: a partir de 3 anos-dimensões do produto: 17x5x7cm. Dimensões do produto com embalagem: 17x12x5cm. Peso aproximado do produto: 110g. Itens inclusos: 1 black black-composição. Material: metal preto embalagem: plástico.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 57,86	R\$ 1.157,20
111	Xilofone infantil 8 notas. Aproximadamente 24cm de comprimento x 12cm de largura, é feito em madeira, metal e plástico e acompanha 2 baquetas de madeira. Possui 8 teclas em metal coloridas com as notas musicais dó, ré, mi, fá, sol, lá, si e dó sendo cada nota com uma cor diferente.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	10	R\$ 120,52	R\$ 1.205,20



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

112	KIT DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA CLARINETE SOPRANO BB. itens inclusos: cork grease, hastes para limpeza de mecanismos, folhas de papel de limpeza, escova de limpeza, flanela para limpeza externa, pano com guia para limpeza interna, folha de cortiça. modelo de referência: free sax.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 159,71	R\$ 3.194,20
113	KIT DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA SAXOFONE. Itens inclusos: Cork Grease, Hastes para Limpeza de Mecanismos, Folhas de Papel de Limpeza, Escova de Limpeza, Flanela para Limpeza Externa, Pano com Guia para Limpeza Interna.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	30	R\$ 210,72	R\$ 6.321,60
114	KIT DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA INSTRUMENTOS DE PISTO. Kit de Reparo (feltro + mola), Contendo: Slide Grease 10g, Hetman 10,0, Vareta Flexível com Escova, Escova para Limpeza Interna de Bocais Fina, Escova para Limpeza Interna de Bocais Grossa, Flanela de Polimento.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	30	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00
115	ADESIVO PROTETOR DE BOQUILHA de borracha na cor preta, possui 0,08mm de espessura. Serve para a família dos clarinetes/Saxofones. Embalagem com 06 unidades.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	20	R\$ 113,53	R\$ 2.270,60
116	SURDINA PARA TROMPETE EM SI BEMOL E DÓ com corpo em cobreacabamento em cobre. Referência para o produto: Torelli TA 134 ou superior.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	10	R\$ 323,78	R\$ 3.237,80
117	Kit de limpeza e manutenção para Trompa. Contendo: Óleo lubrificante Hetman 10,0. Vareta Flexível com Escova, Escova para Limpeza Interna de Bocais; Flanela de Polimento.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	10	R\$ 252,41	R\$ 2.524,10
118	SUPORTE DE CHÃO COMBINADO PARA 5 INSTRUMENTOS DE SOPRO: para Sax Alto, Tenor, Soprano, Flauta e Clarinete. O Suporte Combinado tem capacidade para dois sax altos, um soprano e duas flautas ou clarinetes. Características: O encosto ajustável suporta com segurança o instrumento. O Locking Pin trava o suporte no lugar; apenas pressionando o pino para dobrar. Especificações: Altura: 395 mm, Peso: 2,13 kg, Capacidade de carga: 20 kg, Raio de base: 730 mm x 330 mm, Tamanho dobrável: 170 mm x 160 mm x 400 mm. Altura: 39,5 cm. Referência para o produto: HERCULES ou superior.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	5	R\$ 815,44	R\$ 4.077,20
119	SUPORTE COMBINADO PARA TROMPETE/CORNETA/FLUGELHORN. Triplo ajustável e destacável para trompete, corneta e flugelhorn, apresenta pés ajustáveis. Especificação Material Alumínion. Altura 320X190mm, Cor Preto, Peso 1,2kg. Referência para o produto: HERCULES ou superior.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	5	R\$ 368,64	R\$ 1.843,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

120	PAR DE CONGAS COM SUPORTE (LP 825, LP 826 E LP 826M)	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	6	R\$ 3.940,19	R\$ 23.641,14
121	CUICA 08 LIGHT 116LT ALUMINIO PELE COURO	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	6	R\$ 528,96	R\$ 3.173,76
122	GANZA DE ALUMÍNIO POLIDO 330 X 65 MM Especificação: Mesa para acessórios de percussão marca - de percussão 18x24 -tampo com feltro - estante de duplo estágio, com tripé duplos -pés de borracha e memória, acabamento preto e cromado.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	6	R\$ 93,13	R\$ 558,78
123	SUPORTE PARA TROMBONE. Especificação: Suporte para trombone, apoio emborrachado em espiral. Pintura eletrostática, pés antiderrapantes. Ajuste de altura com sistema de gatilho easy mounting. Referência para o produto: HERCULES ou superior.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	10	R\$ 515,95	R\$ 5.159,50
124	SUPORTE TUBA E BOMBARDINO EUPHONIUM. Construção pesada e pernas de tripé proporcionam estabilidade e segurança. Os suportes estendem-se para acomodar instrumentos de tamanhos diferentes. Configura e elimina com facilidade e rapidez o design do all-in-one compacto, incluindo os recursos de pino e alavanca de travamento. Especificações: Altura: 915 mm - 1075 mm (36 "- 42,3"); Peso: 4,53 kg (10 libras); Capacidade de carga: 30 kg (66,1 lbs.); Tamanho dobrado: 275 mm x 175 mm x 535 mm (4 "x 3,2" x 23 "). Referência para o produto: HERCULES ou superior.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	6	R\$ 636,95	R\$ 3.821,70
125	SUPORTE EMBORRACHADO DESTACÁVEL PARA FLAUTA E CLARINETE, apresenta pés ajustáveis. Material: Alumínio, Suporte Emborrachado, Pés Ajustáveis, Medidas: 185X90mm, Peso: 0,5kg. Referência para o produto: HERCULES ou superior.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	15	R\$ 200,98	R\$ 3.014,70
126	SUPORTE PARA SOUSAFONE. Altura aproximada do Suporte montado 1.110 milímetros. Peso 4,7 kg. Capacidade máxima de peso do suport 30 kg. Tamanho aproximado do Suporte dobrado 865x260 mm. Referência para qualidade do produto: Hercules ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	2	R\$ 733,40	R\$ 1.466,80
127	Trompa. Chave F/Bb, 4 álvulas, dimensão do calibre 12mm (0,472"), rotores de válvulas sólidos, ação da alavanca cordamecância disponível com corpo de latão dourado,acabamento clean lacquer, bocal HR-32C4, campana M destacável, corpo em latão amarelo, estojo incluso, Referência para qualidade do produto: Yamaha ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Unidade	3	R\$ 26.534,82	R\$ 79.604,46



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

128	TROMBONE DE VARA Sib. Campana confeccionada em latão amarelo com liga 70% em cobre e 30% em zinco. Calibre interno duplo 12.7mm, campana de 204mm (8"). Curva da vara e capa da vara em alpaca. Vara interna em alpaca com revestimento de cromo de alta resistência. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático na coloração laqueado claro ou prateado. Acessórios que devem acompanhar o instrumento: Bocal com 25,25mm de diâmetro do copo, e garganta de 6,62mm, com acabamento prateado. Estojo em fibra, com alça para a mão e alça para transporte no ombro. Kit de manutenção (graxa sintética para os tubos, creme para vara, flanela de polimento e vareta de limpeza em metal). Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 anos. Referência para qualidade do produto: HS Musical ou nde melhor qualidade.	AMPLA DISPUTA	Unidade	42	R\$ 2.540,95	R\$ 106.719,90
129	TROMBONE DE VARA Sib. Campana confeccionada em latão amarelo com liga 70% em cobre e 30% em zinco. Calibre interno duplo 12.7mm, campana de 204mm (8"). Curva da vara e capa da vara em alpaca. Vara interna em alpaca com revestimento de cromo de alta resistência. Acabamento do instrumento por sistema eletrostático na coloração laqueado claro ou prateado. Acessórios que devem acompanhar o instrumento: Bocal com 25,25mm de diâmetro do copo, e garganta de 6,62mm, com acabamento prateado. Estojo em fibra, com alça para a mão e alça para transporte no ombro. Kit de manutenção (graxa sintética para os tubos, creme para vara, flanela de polimento e vareta de limpeza em metal). Certificado de garantia do importador ou fabricante de no mínimo 2 anos. Referência para qualidade do produto: HS Musical ou nde melhor qualidade.	RESERVADA ME/EPP	Unidade	13	R\$ 2.540,95	R\$ 33.032,35
130	Baquetas 5B - Para caixa tenor drum, ponta grossa, toda em madeira grossa . Referência para qualidade do produto: Liverpool ou de melhor qualidade.	EXCLUSIVA ME/EPP	Par	55	R\$ 68,33	R\$ 3.758,15
TOTAL						R\$ 2.295.132,36

2.3. Os instrumentos musicais e acessórios de manutenção de instrumentos a serem fornecidos para a ampliação do Projeto de Educação em Tempo Integral de ensino da Rede Municipal de Itapecuru-Mirim/MA e para a Escola de Música Municipal Joaquim Araújo deverão ter um padrão mínimo de qualidade, conforme especificações abaixo:

2.3.1. Os instrumentos musicais deverão ser da marca indicada no contrato, ou de uma marca similar ou superior em qualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

2.3.2. Todos os instrumentos musicais deverão ser novos e estar em excelente estado de conservação.

2.3.3. Os instrumentos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas deste Termo de Referência, assim como respeitar o elemento musical definido como “Tocabilidade e Desempenho”, ou seja, com todas as suas funções em perfeito funcionamento de acordo com art. 15 inciso I da lei 8.666/1993.

2.3.4. Os instrumentos musicais deverão ser adequados para o uso em apresentações ao vivo e ensaios, sendo de fácil manuseio e manutenção.

2.3.5. Os instrumentos musicais deverão ser acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu uso adequado, tais como cases, cabos, cordas, etc.

2.3.6. Em caso de substituição de algum instrumento musical, este deverá ter as mesmas especificações e padrão de qualidade do instrumento original.

2.3.7. Os instrumentos musicais serão submetidos a uma avaliação técnica para garantir o cumprimento das especificações mínimas de qualidade.

2.4. Caso os instrumentos musicais fornecidos não atendam às especificações mínimas de qualidade estabelecidas nesta cláusula, o contratante terá o direito de recusar a entrega e exigir a substituição imediata dos instrumentos ou a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.5. Cada instrumento musical deverá possuir:

2.5.1. Um número de série que o identifique univocamente, gravado em seu corpo, o qual será reproduzido, gravado, no estojo correspondente e caixa protetora;

2.5.2. A informação no estojo, fixada por placa, pintura ou outra técnica permanente: **“Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim- Patrimônio”**.

2.5.3. Materiais resistentes à maresia e demais condições de uso.

2.5.4. Certificado de garantia emitido pelo fabricante ou importador de no mínimo 2 (dois) anos, não sendo permitido certificado de garantia do revendedor.

2.5.5. Termo de garantia de reposição de peça de no mínimo 5 (cinco) anos após a descontinuação do modelo, emitido pelo fabricante ou importador.

2.5.6. Procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais materiais.

2.6. O equipamento de origem estrangeira deverá conter, obrigatoriamente, as orientações ao usuário, escrito em língua portuguesa, conforme o disposto na Lei nº 8.078/90, Art. 31 do Código do Consumidor.

2.7. Os instrumentos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.8. A fabricação do instrumento deve ser com estanho livre de chumbo (metal pesado e altamente cancerígeno) (LEAD FREE SOLDER).

2.9. O importador ou fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada, comprovada em no mínimo 5 estados conforme art. 15, inciso I da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO:

3.1. O prazo de validade do Registro de preços será de 12 meses a contar de sua assinatura;

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

3.3. Art. 7º A licitação para registro de preços poderá ser realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

3.4. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. O objeto tem natureza comum por ser usual no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. O fornecimento dos instrumentos musicais para a ampliação da oferta dos serviços do Projeto de Educação em Tempo Integral de ensino da Rede Municipal de Itapecuru-Mirim/MA é relevante uma vez que o ensino musical é uma dimensão utilizada como ferramenta pedagógica para aprimorar o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes. Além disso, a música é uma forma de expressão cultural e artística que estimula a criatividade, o senso de comunidade e a autoestima dos alunos. Aprendendo a tocar um instrumento musical, os estudantes têm a oportunidade de desenvolver habilidades motoras, de coordenação e de concentração, além de aprimorar sua capacidade de comunicação e de trabalho em equipe.

5.2. A ampliação do projeto de educação em tempo integral na Rede Municipal de Itapecuru-Mirim/MA tem como objetivo fortalecer as oportunidades educacionais dos estudantes, ofertando atividades extracurriculares que complementem o currículo escolar. A inclusão da música como disciplina obrigatória ou atividade extracurricular pode ser uma maneira de ampliar o alcance do projeto, oferecendo aos estudantes a oportunidade de vivenciar novas experiências e de desenvolver novas habilidades.

5.3. Portanto, o fornecimento dos instrumentos musicais para a ampliação do projeto de educação em tempo integral na Rede Municipal de Itapecuru-Mirim/MA é fundamental para garantir o sucesso do projeto e proporcionar aos estudantes a oportunidade de desenvolver suas habilidades musicais, bem como contribuir para o seu desenvolvimento integral como ser humano.

5.4. A Escola de Música Municipal Joaquim Araújo desenvolve atividades de ensino e promove diversas apresentações musicais em toda a cidade, atendendo assim, ao calendário anual de eventos. Desta forma, é imprescindível o fornecimento de novos instrumentos musicais para renovação e substituição de instrumentos antigos e/ou danificados. É evidente que a reposição promove maior engajamento dos alunos e proporciona maior qualidade da execução musical. Além disso, é fundamental a conservação dos itens, sendo necessária manutenção realizada pelo próprio instrumentista, para isso, justifica-se a compra de materiais de conservação dos instrumentos, garantindo assim seu devido estado de bom uso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

5.5. Portanto, a aquisição de instrumentos de qualidade para a Escola de Música Municipal Joaquim Araújo é uma ação importante para garantir a qualidade do ensino de música oferecido aos alunos, bem como para aprimorar a qualidade da Banda de Música Municipal, contribuindo para a valorização da cultura local e para o enriquecimento da vida cultural da cidade.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos materiais (produtos) serão de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no local e endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais (produtos) serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os materiais (produtos) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os materiais (produtos) serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 meses, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

6.8. O prazo garantia começará será contado a partir do Recebimento Definitivo do produto.

7. VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (Trinta) dias.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

9.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

9.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;

9.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

9.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

9.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

10.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

10.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

10.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

10.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

10.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

10.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

10.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

10.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

10.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

10.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

11.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

11.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

11.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

12.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento no § 1º, art. 66 da Lei nº 8.666/93.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

12.4. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será por meio escrito, sempre que se entender



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.

12.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais/produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que será auxiliado pelo agente fiscalizador.

12.6. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e no edital de licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência.

Itapecuru Mirim /MA, 15 de junho de 2023.

Termo de Referência elaborado por:

Maria da Graça Sousa Viana
Assessora Especial - Matrícula: 1233
Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Termo de Referência aprovado por:

Klebert Jhone Sandes Lago
Secretária Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG

Hilton César Neves Da Silva
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06.02.0001

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2023, ÀS ___H00MIN (___) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 033/2023

PROCESSO Nº 2023.06.02.0001

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.^a _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 033/2023, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais e acessórios de manutenção de instrumentos, visando atender a necessidade do município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é XXXXXXX e o órgão participante é XXXXXXX.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, **XX de XXXXXXXX de XXXX**

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2023.

PROCESSO N.º 2023.06.02.0001.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA
_____, E DO OUTRO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF N.º, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais e acessórios de manutenção de instrumentos, visando atender a necessidade do município de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 033/2023 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOUVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação.

2.2 O prazo de entrega dos materiais (produtos) serão de até 20 (Vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no local e endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

2.3. Os materiais (produtos) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça, o fornecimento dentro o prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Educação, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria Municipal de Educação deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

2.5. O objeto deverá ser entregue pela contratada diretamente na sede da Secretaria Municipal solicitante, no horário a ser indicado na ordem de fornecimento. A Secretaria Municipal solicitante, através de servidor designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos contratados);

2.6. Será designado pela Administração o Fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

2.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

2.8. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

I. Recebimento Provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de preços da Beneficiária e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;

II. Recebimento Definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento do prazo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

de entrega, mediante Termo de Recebimento, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

2.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a Contratada, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme 6.7 deste Termo de Referência;

2.10. O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Município de Itapecuru-Mirim/MA as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

2.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento;

2.12. Em caso de devolução de material por estar em desacordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

2.13. A Contratada deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Beneficiária e na respectiva Autorização de Fornecimento;

b) que apresentem vícios redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

2.14. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

2.15. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e Contratada estará sujeita à aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência, inclusive multa e mora;

2.16. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte;

2.17. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

3.1 Os materiais/produtos deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 A garantia dos materiais/produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3 A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos materiais/produtos fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer materiais/produtos entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

3.4 A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar os mesmos.

3.5. Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor/comissão, designado pela Contratante.

4.2. Caberá ao servidor/comissão designado para fiscalização do contrato registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, com fundamento no § 1º, art. 66 da Lei nº 8.666/93.

4.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor do contrato, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4.4. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será por meio escrito, sempre que se entender necessário o registro de ocorrência relacionada com a execução da contratação.

4.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos materiais/produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que será auxiliado pelo agente fiscalizador.

4.6. A fiscalização caberá o ateste das notas fiscais dos fornecimentos prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no contrato e no edital de licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXXX para o período da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 6.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 6.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 6.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 6.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 6.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 6.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 6.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;
- 7.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 7.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 7.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 7.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- 7.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (Trinta) dias.
- 8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.
- 8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

a) Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

b) Caso o fornecimento seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

c) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

d) O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

e) O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.3. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.4. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.5. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

10.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

10.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.3. Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os equipamentos em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o equipamento recusado pela contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

10.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: _____

Ass: _____

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 2 _____